

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

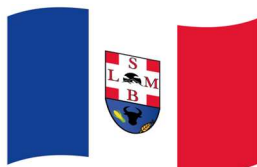
EDITAL – PROCESSO Nº 5519/2024

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (máquina de pintura airless mpa 120 1.2), em atendimento a superintendência municipal de trânsito, assistido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, na modalidade, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme quantitativo e especificação abaixo:

1.2. Especificação do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Médio	V. Total
1	01	UNID.	Máquina De Pintura Airless mpa 120 1,2hp - 220v1 Máquina de pintura, acompanha: 1 mangueira com 15 m, 1 pistola de pintura (bico 517 e filtro interno malha 60) e 1 tubo extensor para pintura. Indicada para aplicações profissionais de tintas látex, pu (poliuretano), esmalte à base sintética, à base de água, resina acrílica e tintas automotivas. Não indicada para tintas epóxi. Óleo indicado para lubrificação: óleo multiuso (lubrificar sempre antes do primeiro uso ou a cada 8 horas de trabalho, colocar aproximadamente 10 gotas no compartimento de entrada de óleo). Possui pistão em aço inox, engrenagem usinada e dentes helicoidais, proporcionando maior resistência, menor ruído e maior transmissão de torque. Equipamento com excelente produtividade. detalhes TÉCNICOS: Potência do motor: 1,2 hp / 900 W Pressão máxima de saída (psi): 3.000 lbf/pol² Vazão da pistola para pintura: 2,2 Litros/min Bico padrão: 517 - Leque: abertura de 25 cm a 30 cm / espessura: 0,43 mm (0,017") Rosca da conexão da mangueira: 1/4" NPSM Comprimento da mangueira.: 15 m Comprimento	R\$ 3088,63	R\$ 3088,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

			do cordão elétrico: 2,50 m Comprimento do tubo extensor: 457 mm Material do tubo extensor: Alumínio Massa aproximada(Kg): 15,5 kg Tensão (v): 220 V monofásico Frequência: 50 Hz/60 Hz ou Superior		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.088,63	

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos, para o exercício de 2024, é de R\$ 3.088,63 (três mil, oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é durante o exercício de 2024.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica a aquisição em pauta, do equipamento, para pintura viária para demarcação de sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas, avisos de direção e de fluxo), além de outras situações de sinalização horizontal que se fizerem necessárias para a melhoria institucional, com a grande rotatividade de carros e caminhões nas ruas e avenidas, as demarcações horizontais são apagadas frequentemente, deixando assim o trânsito confuso, o tempo de vida útil dos equipamentos e o desgaste natural do tempo, podem ocasionar problemas/queimas nas mesmas, prejudicando dessa forma o funcionamento normal do sistema, O equipamento adquirido será utilizado em substituição àquele que já vem sendo usado, os quais serão recuperados e utilizados com máquina de reserva, cumprindo assim a legislação vigente.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O equipamento a serem entregues enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a realização da aquisição mencionada no objeto é durante ao exercício de 2024, o equipamento a serem adquirido deverá ser entregue até 10 (dez) dias após Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete,



carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos equipamentos com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização da entrega dos equipamentos, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar a aquisição do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega da aquisição, os motivos que impossibilitem a realização da entrega, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas para a realização das entregas da aquisição são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas, da aquisição com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a produtos de 1ª linha e de ótima qualidade, material conforme especificações contidas no objeto e em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Os Servidor lotado como superintendente municipal de



trânsito, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da aquisição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a publicação;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estarão ressaltadas pela dotação orçamentária: 0307.06.181.0101.2.014 - Encargos com Segurança Pública: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente; 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

16. DA DISPUTA ELETRONICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>. No dia 10 de julho de 2024.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 04 de julho de 2024.

Lecival Pires Nogueira
Agente de Contratação